Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE lei **N.** 03 / 95

Objeto: Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Capivarí dos Marçal.

Autor: Vereador José Geraldo de Melo

ENTREGUE NA SECRETARIA

20 - Março - 1995

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 2 DISCUSSOES
APROVADO 1ª 28/03/95
APROVADO 2ª 28/03/95
APROVADO 3ª 03/04/95
Gilberto Coimbra
PRESIDENTE

A PROPOSIÇAO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ____

A PROPOSIÇAO FOI Aprovado EM 03/04/95

PUBLICADO NO JORNAL ____, Nº ____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM_____/_____/_____

RELATOR: _____EM_____/_____/_____

MEMBRO: _____EM_____/_____/_____

PARECER ENTREGUE EM_____ _____/_____/_____

2 - COMISSÃO DE_____ EM_____/_____/_____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM_____/_____/_____

RELATOR: _____EM_____/_____/_____

MEMBRO: _____EM_____/_____/_____

PARECER ENTREGUE EM_____ _____/_____/_____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM_____/_____/_____

RUBRICA

EM_____/_____/_____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº_____/_____, EM_____/_____/_____

REQUERIDO AO_____ EM_____/_____/_____, OFICIO CM_____/_____-_____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº_____/_____, EM_____/_____/_____

REQUERIDO AO_____ EM_____/_____/_____, OFICIO CM_____/_____-_____

ASSUNTO:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 20 / 03 / 95 Ao Comissão de L.F.O e J.R.; para o devido parecer.

Gilberto Coimbra
RUBRICA

2 - EM 28 / 03 / 95 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação - artigo 181 - P. 3º - R.I.; a pedido do vereador Igor Geraldo.

Gilberto Coimbra
RUBRICA

3 - EM 03 / 04 / 95 Aprovado por unanimidade em 3ª e definitiva votação.

Gilberto Coimbra
RUBRICA

4 - EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

5 - EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

6 - EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

7 - EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 03/95

"Declara de Utilidade Pública, Entidade que menciona e dá outras providências".

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica Declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CAPIVARI DOS MARÇAL, no Município de Bom Despacho/MG.

Artigo 2º- A Entidade referida no artigo, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em Leis e Decretos e Entidades Declaras de Utilidade Pública.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 03 de abril de 1995.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra
Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Gontijo
Maria José Cardoso Gontijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo
José Geraldo Camilo

CláudiagB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 03/95

"Declara de Utilidade Pública, Entidade que menciona e dá outras providências".

Artigo 1º- Fica Declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CAPIVARI DOS MARÇAL, no Município de Bom Despacho/MG.

Artigo 2º- A Entidade referida no artigo, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em Leis e Decretos e Entidades declaradas de Utilidade Pública.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho/MG, em 20 de Março de 1995.

José Geraldo de Melo (LADO)
Vereador

CláudiaGB/

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CGC

VÁLIDO ATÉ
30/06/97

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.440.335/0001-20

ATIVIDADE PRINCIPAL
61.99

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
444.368.906-00

ÓRGÃO DA RF
0610701 - BOM DESPACHO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CAPIVARI DOS MARCAL

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FAUSTINO TEIXEIRA	312	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35600-000	CENTRO	BOM DESPACHO	MG

6962388 17

H

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CGC

VÁLIDO ATÉ
30/06/97

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.440.335/0001-20

ATIVIDADE PRINCIPAL
61.99

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
444.368.906-00

ÓRGÃO DA RF
0610701 - BOM DESPACHO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CAPIVARI DOS MARCAL

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FAUSTINO TEIXEIRA	312	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35600-000	CENTRO	BOM DESPACHO	MG

7879088 17

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Ata da primeira reunião comunitária da comunidade do Capivari dos Marçal.

Aos cinco dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e quatro na escola da comunidade foi iniciada a reunião. A reunião foi aberta pelo Técnico da EMATER e em seguida foi feito um demonstrativo dos objetivos e procedimentos legais para a fundação da comunidade digo Associção em seguida houve a escolha do nome da associação denominada Associação Comunitária do Capivari dos Marçal. Logo após foi demonstrado aos participantes todos os itens necessários para a fundação da associação onde foi especificado as obrigações de todos os componentes da diretoria e conselho fiscal. Foi determinado que a próxima reunião será no dia 15.12.94 onde será realizada a eleição para a diretoria e conselho fiscal. A diretoria será composta pelos seguintes cargos 1 presidente 1 vice-presidente 1 tesoureiro 1 vice-tesoureiro 1 secretário 1 vice secretário 3 elementos para conselho fiscal e 3 elementos para conselho deliberativo. A próxima eleição digo reunião foi antecipada para o dia 15.12.94 às 19 horas. Não havendo mais nada a ser discutido foi feito a leitura do presente que se aprovada será assinada por todos. Assinaram: Magnar Maria Lobato, Camilo José de Lis, Joana Dark do Amaral, Maria Julião Amaral, Álvaro Serafim dos Santos, Geraldo Magela Silva, Dalmo Alves Corgozinho, Manoel Alves dos Santos, José Carlos Corgozinho, Sebastião Francisco de Oliveira, Antônio Carlos de Melo, Pedro Vicente Silva, Vólio Júnior Gonçalves Maria José de Oliveira, Maria Luiza de Carvalho, Keila Santos, Julio de Freitas Lobato, Daniel José da Silva, Maria José dos Santos da Silva, Débora Soares da Silva, Raquel Soares Silva, Sirley Aparecida dos Santos, Maria Conceição de Carvalho, Marcio Eustáquio Lobato, José Cláudio de Freitas Lobato, Cléria Santos, Zirlene Santos, Cléria Soares da Silva, Maria Lina Soares Silva, Luciano José Pinto, José Tarcísio, Luciene Conceição de Carvalho, Elda Maria de Farias, Elma Maria Rodrigues Silva, Maria Antônia R. Melo, Selma Aparecida dos Santos Gonçalves, José Mauricio Gonçalves, Raimundo Mendonça de Faria, Geraldo César, Gerson José Pinto, José Lino Pinto, Pedro José Pinto, Aparecida Maria dos Santos, Marcos Fidélis Campos, Valter Francisco dos Santos, Maria Auxiliadora de Freitas, Esmeralda Maria Vieira, Luis Antônio Amarante, Daniel José Silva, Mary Ribeiro Neves."

Bom Despacho, 23 de janeiro de 1995

Ass. Presidente: Marcos Fidélis Campos

Secr. Elsa Maria Rodrigues Silva

Elza Maria Rodrigues Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS-MG - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Martinho Campos - CONTRATADA: Marilia de Assis Pereira - FUNÇÃO: Odontologa - SALÁRIO: Corresponde ao simbolo X, nivel 1, do plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Martinho Campos - DURAÇÃO: 01 ano, a partir de 06-12-94 a 06-12-95 - HORARIO DE TRABALHO: 20 horas semanais - Nos termos da Lei Municipal de nº 1.336 de 15 de junho de 1994. José Márcio de Araujo - Prefeito Municipal.

298.458 - D - X

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ-MG - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal de Guaxupé, tendo em vista parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação quando da Tomada de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, de 12.12.94, resolve homologar a referida Tomada de Preços, sendo que a compra de leite em pó será efetuada da firma Frigomelo Ltda., e os demais gêneros da firma Alexandre Batista Correa & Cia. Ltda. Nada mais havendo a relatar, foi encerrado o presente Termo. Guaxupé, 05 de janeiro de 1994. (a.) ilegível, Luiz Antônio Leite Ribeiro Filho - Prefeito Municipal.

298.398 - D - X

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - AVISO DE LICITAÇÃO "TOMADA DE PREÇOS Nº 001/95". O Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade epigrafada, nos seguintes termos: DO OBJETO: aquisição de 1.650 cestas-básicas modelo I e 500 modelo II. O Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Praça Sagrados Corações, 200 - Centro e/ou pelos telefones: (031) 741-1233 ramal 210. O Edital poderá será adquirido através da Divisão de Fiscalização e Tributação ao preço de R$ 20,00 (vinte reais). DATA E HORÁRIO: abertura das propostas será feita no dia 25 de janeiro de 1995 às 14:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-MG. Daniel Vasconcelos Monteiro - Pres. Com. Permanente de Licitação.

298.430 - D - X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG - AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/95 - O Prefeito Municipal de Pedra Azul, no uso de suas atribuições legais, comunica que fará realizar no dia 1º de fevereiro de 1995, às 14:00 horas, abertura de Tomada de Preços para aquisição de um caminhão médio, turbo alimentado, sem carroceria, conforme Edital de Tomada de Preços nº 01/95. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados no Centro Administrativo, sito à Praça Tiradentes de Almeida, nº 250 (Informações: Tel: (033) 751-1047, Fax (033) 751-1163). Pedra Azul, 09 de janeiro de 1995. (a.) ilegível, Eduardo Lopes Tomich - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG - EDITAL Nº 112/95 - Dispõe sobre a venda de veículo em leilão. O Prefeito Municipal de Pedra Azul-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 1º de junho de 1990, art. 92, II, Faz Saber a todos que o presente edital vir ou dele noticias tiver, que, no dia 30 de janeiro de 1995, às 10:00 horas, no átrio da Prefeitura, à Praça Tiradentes de Almeida, nº 250, será levado a público pregão de venda a quem mais der ou melhor lance oferecer, um automóvel, marca MONZA CLUB, 2.0, anodmod. 1994, 4 portas, a gasolina, com ar condicionado, cor azul, chassis 9BGJM69FRRB348465, placa GMM - 4370, em ótimo estado de conservação, avaliado em R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). O veículo encontra-se no Parque de Obras, nesta cidade, à Rua Nataneal Chaves, 16 à disposição dos interessados, para verificação. Justifica-se a venda desse veículo por ser o mesmo desnecessário ao serviço público. E, para as finalidades legais, lavrou-se o presente edital que será afixado nos lugares público de costume, seguido da Prefeitura e publicado através da Imprensa Oficial. Pedra Azul, 09 de janeiro de 1995. (a.) ilegível, Eduardo Lopes Tomich - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG - AVISO DE EDITAL - AVISO - O Prefeito Municipal de Pedra Azul, no uso de suas atribuições legais, comunica que fará realizar no dia 30 de janeiro de 1995, às 10:00 horas, pregão de venda a quem mais der ou lance oferecer, de um automóvel, Monza Club, 2.0, anodmod. 1994, 4 portas, a gasolina, com ar condicionado. O referido edital de leilão encontra-se à disposição dos interessados, no Centro Administrativo, sito à Praça Tiradentes de Almeida nº 250 (Informações: Tel. (033) 751-1047 - Fax (033) 751-1163. Pedra Azul, 09 de janeiro de 1995. (a.) ilegível, Eduardo Lopes Tomich - Prefeito Municipal.

298.432 - D - XXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG - AVISO - ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/95 OBJETO: Aquisição de 120.000 litros óleo diesel para abastecimento da frota de veículos e máquinas desta Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG., (exceto Sub-Prefeitura de Honorópolis-MG), com entregas futuras de 10.000 litros quinzenalmente. TIPO: menor preço. SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: às 13:30 horas do dia 07 de fevereiro de 1995. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras, à Rua 30, nº 296, ou pelos telefones 412-1622 e 412-1472, de segunda à sexta-feira, no horário comercial. Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG., em 09 de janeiro de 1995. (a.) ilegível, Aluzio de Freitas Rezende - Prefeito Municipal. (a.) ilegível, Antonio de Souza Nunes - Pres. Com. Licitação.

298.429 - D - X

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM-MG/Fundo Municipal de Saúde de Betim-MG - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, partes: SMS/FMS e JOMAL LTDA., objeto: acréscimo quantitativo de 170:40 horas de uma Kombi, que foram excedentes ao limite mensal estipulado em licitação, ao contrato original, ao custo unitário por hora de R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), valor do termo: R$ 1.191,36, dotação orçamentária - 02.01.13750212-003-3132, fund. Lei nº 8.666/93, data do termo: 28-11-94.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM-MG/Fundo Municipal de Saúde de Betim-MG - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, partes: SMS/FMS e EDGAR JOÃO DA TRINDADE, objeto: acréscimo quantitativo de 122:45 horas de uma Kombi, que foram excedentes ao limite estipulado em licitação, ao Contrato Original, ao custo unitário por hora trabalhada 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), valor: R$ 449,28, dotação orçamentária 02.01.13750212-003-3132, data do termo: 25-11-94, fund. Lei nº 8.666/93.

298.399 - D - X

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS NEVES/BA - Extrato de Licitação - Homologo o resultado da Licitação nº 254/94 e adjudico seu objeto à empresa MARIA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. Data 28/12/94. R$ 1.977,00. (a.) ilegível, Washington Modesto Gontijo de Faria - Prefeito Municipal.

298.519 - D - X

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS-MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS PML 001/95-01 - AVISO DE EDITAL. O Município de Lavras torna público, para conhecimento de todos, que realizará, forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a licitação na modalidade Tomada de Preços, de nº 001/95, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados em sua sede à Avenida Sylvio Menicucci, 1.575, tendo por objeto o fornecimento de refeições escolares, cuja relação e quantidades constam do ANEXO II do Edital. Data e hora final para apresentação de propostas: 26-01-95, às doze horas; Data e hora do julgamento das propostas: 27-01-95, às quatorze horas. Custo do Edital: R$ 10,00 (dez reais). Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de janeiro de 1995. (a.) ilegível, Jussara Menicucci de Oliveira - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS-MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS PML 003/95-01 - AVISO DE EDITAL. O Município de Lavras torna público, para conhecimento de todos, que realizará, forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a licitação na modalidade Tomada de Preços, de nº 003/95, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados em sua sede à Avenida Sylvio Menicucci, nº 1.575, tendo por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, cuja relação e quantidades constam do ANEXO II do Edital. Data e hora final para apresentação de propostas: 27-01-95, às doze horas; Data e hora do julgamento das propostas: 30-01-95, às quatorze horas. Custo do Edital: R$ 10,00 (dez reais). Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de janeiro de 1995. (a.) ilegível, Jussara Menicucci de Oliveira - Prefeita Municipal.

298.553 - D - X

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, EXTRATO PORTARIA Nº 65/95 de 03.01.95, NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na forma do disposto no art. 6º, inciso XVI para o período de 03.01.95 a 31.12.95, membros efetivos: LIBÉRIO ERMELINDO DE MORAIS, GERALDO MAGELA APARECIDO MARTINS, e ELISETE ANGELA BENTO DE FARIA, membros suplentes: Rone Ederson Moreira, Elder Correa de Freitas, e Juliano da Silva Pereira, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, EXTRATO PORTARIA Nº 66/95, de 03.01.95 NOMEIA comissão de recebimento de Materiais e Obras, membros efetivos: ELDER CORRÊA DE FREITAS, ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA, e ELISETE ANGELA BENTO DE FARIA, membros suplentes: Liberio Ermelindo de Morais, Geraldo Magela Aparecido Martins, e Rone Ederson Moreira, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94.

299447-X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG.
DECRETO Nº 313/94
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI 8.666/93, Considerando as fortes chuvas que ocorreram no Município, em data de 22, 23 e 24 de dezembro do corrente ano; Considerando que várias pessoas sofreram perda materiais decorrentes da tempestade; Considerando que vários bairros da Zona Rural foram alagados com formação de barreiras e destruição de pontes; Considerando, enfim, o que consta do Relatório de Avaliação; DECRETA: ARTIGO 1 - Fica declarado em "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA O MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG". ARTIGO 2 - Fica para integrante do presente DECRETO, o documento que contém os danos sofridos pelo Município (Relatório de Avaliação de Danos), ARTIGO 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, PARAGRAFO ÚNICO - Providencie o envio de cópias deste DECRETO à Coordenadoria Regional de Defesa Civil REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Prefeitura Municipal de Baependi-MG, 26 de dezembro de 1994. ANTÔNIO ALVES MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal. PATRÍCIA MARA ROCHA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal.

299478-X

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG.
TOMADA DE PREÇOS PMC/004/95

O Município de Congonhas-MG, torna público que fará realizar uma licitação na modalidade Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93, tipo menor preço, objetivando a aquisição de um automóvel de taxi, ano 1995, cero quilômetro, para uso do Gabinete do Prefeito. A documentação e propostas serão recebidas no Protocolo Geral da PMC sito à Praça Presidente Kubitschek, 125, até as 14 horas do dia 26.01.95. Maiores informações e o edital, serão obtidos junto a Divisão de Contratos e Licitações da PMC, no endereço supra, ou pelo fone (031) 731-1300, ramal 16, de segunda à sexta-feira de 12 às 18 horas. Congonhas, 26 de janeiro de 1995. (a) Gustavo Pereira Monteiro - Prefeito Municipal.

298479-X

Câmara Municipal de [illegible] 200, centro, no horário de 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone 671-1322, ramais 220/221. Sabará, 10 de janeiro de 1.995. Neusa Maria Silva Chapon - Presidente da Comissão de Licitação.

299539-XXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Concorrência pública nº 009/94 destinada a obras [illegible] Homologo o julgamento e consequentemente a classificação das empresas [illegible] Sabará, 10 de janeiro de 1995. Presidente da Comissão de Licitação.

299510-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO - MG - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/95 - O Presidente da Comissão de Licitação torna público para a Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a execução de serviços de [illegible] Data de abertura das propostas: 30 de janeiro de 1995, na protocolo da Prefeitura. Poderão participar deste licitação empresas [illegible] Coronel Fabriciano, 10 de janeiro de 1995. Presidente da Comissão.

299513-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS DE PONTE NOVA-MG
Prefeitura Municipal de Prados de Ponte Nova (MG), torna público que em 30.12.94, foi firmado o contrato entre esta Prefeitura Municipal de Prados de Ponte Nova (MG) e a Empresa CVP - Construtora Vale do Piranga, com sede em Ponte Nova/MG, para a execução da Prefeitura Municipal acima citada atualmente funcionam a Creche D. Luiza Martins dos Passos - Dotação orçamentária própria - Lei Municipal 619/94 - o valor global de R$ 75.558,02 - Reajustes pelo IGPM - Regime de execução indireta-empreitada integral - Prefeitura de Ponte Nova, 30 de dezembro de 1.994 - Antônio Brum Gomes dos Passos - Prefeito Municipal.

299494-X

FAYAL S.A. CGC 17.263.896/0001-43 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam os senhores acionistas da FAYAL S.A. convocados para se reunirem [illegible] ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no dia 10 de janeiro de 1995, às 10:00 h. (dez horas), em sua sede social à Av. [illegible] andar, sala 302, centro - Belo Horizonte-MG, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) ratificação das decisões tomadas em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de novembro de 1994, que aprovou a justificação parcial de cisão das sociedades, com versão de parcela do patrimônio líquido para sociedades novas [illegible] a nomeação dos peritos para avaliação do patrimônio líquido a ser transferido e aprovação do laudo de avaliação; e providências administradores para praticarem todos os atos necessários à [illegible] PARCIAL e providências consequentes [illegible] interesse da sociedade. Belo Horizonte, 30 de janeiro de 1995. a DIRETORIA.

299372-1X

COGEMIG - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 16.561.251/0001-38
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 06 de março de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco às quinze horas, na sede social, na Avenida da Saudade nº 356, no bairro de Lourdes - BHZ, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
- Eleição dos membros do Conselho de Administração para o biênio 1995/1996.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 1995

a) Engº Luiz Eduardo Neto - Presidente do Conselho de Administração

299125-2X

OIA SIDERÚRGICA **PAINS**
CGC Nº 20.141.221/0001-13
Companhia Aberta

Ata Sinotópica Para declaração de Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 20-11-94, já arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.325.507 em 23/11/94.

299476-X

ESCRITA ASSESSORIA CONTÁBIL SIC - 4ª Alteração Contratual
A gerência passa a ser exercida pelos 3 (três) sócios. Juiz de Fora, 02 de janeiro de 1995.

299491-1

Escritório Contábil Social Firma CENTRO EDUCACIONAL MUNDO INFANTIL LTDA Sede: Rua Dr. Antonio, 302 Bairro Fonte Nova Sócios: Angela Cristina Ferreira Diniz e José Fernando Costa Diniz Objeto: escola maternal e pré - escolar Capital R$4.000,00 Gerência: Ambos os sócios Prazo: Indeterminado.

299500-1

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DOS MARCIAL, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada com sede e foro em Bom Despacho-MG tem por objetivo promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras de melhoramento da comunidade e a propiciar o melhoro de convivio entre os habitantes do lugar. O órgão supremo da Associação é a Assembléia Geral, e em caso de extinção da Associação seus bens serão destinados a outra entidade assistencial devidamente registrada (a.) ilegível, Jussara Ap. Maciel da Silva - Secretária de Finanças Públicas - Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

ESTATUTO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE DE ESTUDOS ESPÍRITAS BEZERRA DE MENEZES - A Sociedade de Estudos Espirita Bezerra de Menezes, fundada em 28 de novembro de 1994, sediada, provisoriamente, à Rua Major Luiz Estrella Moreira, 394 - Bairro de Fátima, nesta cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, onde terá sua sede e foro, é uma sociedade civil, de caráter religioso e filantrópico, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, tendo por fim o estudo, a prática e divulgação da Espiritismo codificado por Allan Kardec. Será administrada por um Conselho diretor Executivo composto de 15 Conselheiros dos quais serão nomeados o Presidente, Diretor de Secretaria - Diretor-Financeiro - Diretor de Patrimônio e Diretores de Departamentos especializados, com mandato de 01 ano. A Sociedade mantera um quadro de sócios que contribuirão para a manutenção doutrinaria e financeira do Grupo. Os sócios não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do grupo. A Sociedade só será extinta quando não houver 05 Conselheiros que se comprometam a cumprir o presente estatuto. Em caso de extinção, o patrimônio será destinado à Aliança Municipal Espirita de Sete Lagoas. O presente estatuto somente poderá ser reformado, total ou parcialmente na reunião do Conselho com a aprovação de maioria dos Conselheiros. Foram fundadores da Entidade: Miguel Francisco Soares, Abilio Vander Pereira, Sebora do Carmo Portela, Maria de Lourdes Melo do Nascimento, Douglas do Nascimento, Carlos Henrique de Souza, Sônia Ferreira de Souza, Denise Marques Menezes, Celia Gonçalves Soares que, automaticamente passarão a formar o Conselho Diretor Executivo. Para presidente foi escolhido o Miguel Francisco Soares, Diretor de Secretaria: Celia Gonçalves Soares, Diretor Financeiro: Abilio Vander Pereira, Diretor de Patrimônio: Douglas do Nascimento. (a.) ilegível, Miguel Francisco Soares - Presidente.

298.450 - D - X

EXTRATO DO ESTATUTO DA BARCELONA FUTEBOL CLUBE - Em Assembléia Geral realizada no dia 18.12.94, na Cidade de Oliveira-MG., com a presença de Presidente do Clube Desportivo, Presidente do [illegible], associados, atletas e torcedores, foi fundada o BARCELONA FUTEBOL CLUBE, [illegible] com objetivo de dentre outros, promover, propagar, [illegible] o futebol, em todas as suas modalidades desportivas, [illegible] amadorista, nas categorias [illegible] e feminino, cuja diretoria eleita é a seguinte: Presidente: Elmar [illegible] Vice-Presidente - Antônio Alves de Aguiar, Diretor Secretário - [illegible] Secretário de Oliveira, Diretor Administrativo - Walter [illegible], Diretor Financeiro - [illegible] Diretores Fiscais - [illegible] Diretor Social - [illegible] Diretor Cultural - [illegible] Diretor de Esportes - [illegible] Diretor Patrimonial - [illegible] Diretor de Imprensa - [illegible] Diretor de Relações Públicas - [illegible] Diretor Jurídico - [illegible] Diretor Social - [illegible] Diretor Técnico - [illegible] Diretor Médico - [illegible] Diretor de Obras - [illegible] Diretor de Esportes

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BOM DESPACHO

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURIDICAS

RUA FAUSTINO TEIXEIRA, 80 - CENTRO - TEL:521.21.31

SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
OFICIAL

C E R T I D A O
D E
R E G I S T R O

CERTIFICO, QUE SOB NUMERO 292 , AS FOLHAS 85 DO LIVRO A-4, EM 31.01.95, NESTE CARTORIO, TENDO SIDO APRESENTADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI 6.015 (REGISTROS PUBLICOS) DE 31.12.73, FOI PROCEDIDO O REGISTRO DA ENTIDADE DENOMINADA: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CAPIVARI DOS MARCAL**

O REFERIDO E VERDADE. DOU FE.

BOM DESPACHO, 31 DE JANEIRO DE 1995

SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
OFICIAL

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAPIVARI DOS MARÇAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º - É instituída a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA do Capivari dos Marçal, originária de movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade.

Art. 2º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro em Bom Despacho-MG, e tem por objetivos:

I - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos;

II - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores;

III - Proporcionar aos associados e seus dependentes atividades econômicas, culturais e desportivas;

IV - Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas;

Art. 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal;

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

CAPITULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de oito dias.

I - em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;

II - em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

§ 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I - em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;

II - em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo esse número mínimo na segunda convocação, será fixada nova data para realização da Assembléia.

§ 5º - Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido / por aclamação dos presentes.

§ 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, de uma vez por ano, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; e extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

§ 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - reformar o Estatuto;

II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III - autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;

IV - autorizar a alienação de bens absoletos ou sem utilidade;

V - decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

CAPITULO - III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano, podendo ser reeleita.

Art. 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que / as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Art. 8º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

Parágrafo único. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 9º - Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;

II - acolher quaisquer reclamações dos associados;

III - fixar o valor da contribuição social;

IV - executar o plano de desenvolvimento da comunidade;

V - encaminhar anualmente para aprovação da Assembléia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade;

VI - aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;

VII - exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;

VIII - convocar a Assembléia Geral;

IX - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 10º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - proteger o patrimônio da Associação;

III - alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens absoletos ou sem utilidade para a comunidade;

IV - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

V - receber doações;

VI - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

VII - aprovar propostas de inscrição de sócios. As propostas nesso não aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal, para exame;

VIII - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro;

IX - assinar, com o Secretário, a correspondência da Associação.

Art. 11º - Compete ao Vice-Presidente

I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 12º - Compete ao Secretário

I - organizar e dirigir todos os assuntos de Secretaria da Associação;

II - assinar com o presidente a correspondência da Associação.

Art. 13º - Compete ao Vice-Secretário

I - substituir o Secretário em sua ausência e impedimentos.

Art. 14º - Compete ao Tesoureiro

I - responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

II - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

III - assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;

Art. 15º - Compete ao Vice-Tesoureiro:

I - substituir o tesoureiro em sua ausência e impedimentos.

CAPITULO - IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos com mandato de 1 (um) ano.

Art. 17º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) / vez no mês, para examinar as contas de Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

Art. 18º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da comunidade, quer de receita, que de despesa;

II - verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III - fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;

IV - examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria / para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.

CAPITULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 19º - O Conselho Deliberativo é composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 1 (um) ano.

Art. 20º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - aprovar e executar as deliberações da Diretoria e Assembléia.

CAPITULO VI

DOS SOCIOS

Art. 21º - Serão sócios da Associação todos aqueles que atenderem nos seguintes requisitos:

I - manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;

II - Tenham seu pedido de inscrição aprovado;

III - pagarem a contribuição mensal fixada pela Diretoria até último dia do Mês de competência.

CAPITULO VII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

Art. 22º - Os sócios, quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto, tem os seguintes direitos:

I - votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;

III - recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;

IV - participar de qualquer promoção levada a efeito pela associação;

V - oferecer sugestões;

VI - requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário.

Art. 23º - Os sócios tem as seguintes obrigações:

I - cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da / Associação;

II - exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

III - colaborar com as iniciativas da Associação.

Art. 24º - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

I - advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;

II - suspensão de um à doze meses:

a) os reincidentes em infração punida com advertência;

b) os que estejam em atraso, há três meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias;

III - exclusão:

Os reincidentes em infração punida com suspensão.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembléia Geral.

§ 2º - A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

CAPITULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 25º - A eleição para membro da Diretoria do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 26º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

CAPITULO IX
DO PATRIMÔNIO

Art. 27º - Os recursos da Associação são constituídos de:

I - contribuições pagas pelos sócios;

II - doações e subvenções, públicas ou privadas;

III -, produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;

IV - outras receitas.

Art. 28º - O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembléia Geral de dissolução.

§ 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

§ 3º - A extinção da Associação se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29º - O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e Deliberativo expirará 1 (um) ano após a posse.

Art. 30º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Bom Despacho, 09 de janeiro de 1995

Marcos Fidélis Campos (Presidente)

Elza Maria Rodrigues (Secretária)

Delcio Marçal dos Santos (Tesoureiro)

Paulo Sérgio Ferreira
OAB/MG - 43265

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO — MINAS GERAIS

Apresentado hoje para registro.
Registrado sob o nº 293 no
livro Aux. 4, fls. 85
Bom Despacho, 31 de Janeiro de 1995
O Oficial,

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 03/95

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.
Sala das Comissões, em 28 de Março de 1995.

Carlos Roberto Contijo

Ademar Araujo de Oliveira

Devalino José da Silva

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Maria José Cardoso Contijo

José Geraldo Camilo

CláudiagB/